



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 935 de quarta-feira, 1 de julho de 2026

Nº de páginas: 61

SUMÁRIO:

- DECRETO Nº 213/2026 - ;
- AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - ;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - PSS - 2024 - FMAS - ;
- AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. - ;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - ;
- EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - ;
- Lei Complementar nº 126-2026. - ;
- Lei Complementar nº 127-2026 - ;
- PORTARIA Nº 055/2026 CMI. - ;
- PORTARIA Nº 056/2026 CMI - ;
- PORTARIA Nº 057/2026 CMI - ;
- PORTARIA Nº 058/2026 CMI - ;
- PORTARIA Nº 059/2026 CMI - ;
- PORTARIA Nº 060/2026 CMI - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 467.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 468.2026 - ;
- DECRETO Nº 212/2026 - ;
- PORTARIA Nº 803/2026 - ;
- PORTARIA Nº 804/2026 - ;
- PORTARIA Nº 812/2026 - ;
- PORTARIA Nº 813/2026 - ;
- PORTARIA Nº 814/2026. - ;
- PORTARIA Nº 815/2026. - ;
- PORTARIA Nº 816/2026 - ;
- PORTARIA Nº 817/2026 - ;
- PORTARIA Nº 818/2026. - ;
- PORTARIA Nº 819/2026. - ;
- PORTARIA SMTT Nº 053/2026. - ;
- Lei nº 3.103-2026. - ;

- DECRETO Nº 215/2026 - ;
- EXTRATO CONTRATO Nº 248/2026. - ;

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 213/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Antecipa a feira livre do dia 08 de Julho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para o dia 07 de julho de 2026 (terça-feira) a realização da Feira Livre Municipal que ocorreria no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira), em razão do feriado alusivo a Emancipação Política do Estado de Sergipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 01 de julho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.07.01 10:43:59 -03'00'

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Itabaiana/SE

AVISO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia destinados a reforma da Praça João Pessoa no município de Itabaiana, Sergipe, conforme descrição no anexo I do edital e demais anexos.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 01/07/2026 (primeiro de julho de dois mil e vinte e seis) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/07/2026 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis) até às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA: 21/07/2026 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO: 08 (oito) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0227 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e de Habitação; 15.451.0003.1190– Construção, reforma e/ou recuperação de praças e parques; 44905100- Obras e instalações; 44905103 – Obras e/ou edificações para uso comum do povo; 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal nº 2.705/2023, do Decreto Municipal Nº 518/2023, Decreto Municipal Nº 543/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO: 257/2026

LOCAL: licitanele licitações on-line (<https://licitanele.com.br/>).

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.750.953,01 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo). O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, centro, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos sites www.itabaiana.se.gov.br, (<https://licitanele.com.br/>) ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2026

Danielle Silva Telles
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

A **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Itabaiana, Estado de Sergipe**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 11/2009, e com fundamento no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do município no dia 03 de dezembro de 2024, para o preenchimento de vagas temporárias existentes.

RESOLVE

Convocar os candidatos citados nos quadros abaixo, os quais foram classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 01/2024, para cumprir todas as regras estabelecidas nele.

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz				
Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação
99	Francielly de Oliveira Costa	066.***.*** - 61	06/12/1995	18ª

1. FASE DE CONVOCAÇÃO

I) O candidato deverá, na fase de convocação, comparecer ao setor pessoal da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, situada à Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, no dia **02 ou 03 de julho de 2026**, no horário das **8h às 12h**, apresentando 1 (uma) cópia de todos os documentos de identificação descritos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- Comprovante de residência atualizado;
- Extrato de contribuição (CNIS) atualizado;
- Certificado de Reservista, somente para sexo masculino;
- Carteira de trabalho;
- Certificado de escolaridade exigida para o cargo;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I) Se possuir filho/s menor/es de 14 anos: Certidão de nascimento, Caderneta de vacina (para os menores de 6 anos) ou Declaração de matrícula escolar do ano vigente (para os maiores de 7 anos);

II) Após a apresentação dos documentos citados no inciso I, o candidato terá ciência da data de início do desempenho de suas funções e sua lotação, além disso assinará o Termo de Anuência e Concordância (**Anexo I**), a Declaração de não acumulação institucional de cargos públicos (**Anexo III**), ou a Solicitação de reclassificação para o fim da lista (**Anexo II**).

III) Os documentos constantes nos Anexos I, II e III deste edital serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverão ser preenchidos e assinados na presença de um de seus servidores.

IV) O convocado deverá preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para tanto, exigir do candidato a apresentação de outros documentos ou declarações que se fizerem necessários, além dos já apresentados no momento da inscrição.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026

OSANIR DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado
(a) para o cargo público _____
no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 01/2024, realizado pela
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Fundo Municipal de
Assistência Social, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto
Municipal nº 368/2024, venho expressar minha anuência e concordância para a
edição do Contrato por Prazo Determinado, que vigorará a partir de _____ de
_____ de _____, data em que deverei, impreterivelmente,
comparecer ao local de lotação indicado, sob pena de restar caracterizada renúncia
ao direito decorrente desta seleção.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado
(a) para o cargo público _____
no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 01/2024, realizado pela
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Fundo Municipal de
Assistência Social, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto
Municipal nº 368/2024, venho solicitar minha **reclassificação para o fim da lista**
de candidatos desta seleção.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado
(a) para o cargo público _____
no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 01/2024, realizado pela
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Fundo Municipal de
Assistência Social, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto
Municipal nº 368/2024, DECLARO, para os devidos fins, não me enquadrar nas
vedações dos incisos XVI, XVII e §10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a
acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento me sujeitará à incursão em
sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente
e a abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções
legalmente previstas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADIAMENTO
E
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, **que seria realizado em 07/07/2026 (sete de julho de dois mil e vinte e seis) a partir das 09:00h (nove horas)**, em virtude da incorreção da redação original saneado pelo presente, ficando a sua **REPUBLICAÇÃO**, mediante informações a seguir:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação.

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 01/07/2026 (Um de julho de dois mil e vinte e seis) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 21/07/2026 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 21/07/2026 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, 1º andar, Bairro Serrano. CEP: 49.503-102. Itabaiana/SE de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 99893-7847, através do e-mail: fmas.itabaiana@gmail.com como também no site www.itabaiana.se.gov.br.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026.

Harryson Badaro Alves da Silva Andrade
Pregoeiro Oficial

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DocuSign Envelope ID: 70DC7771-3CCC-87D7-8040-F951F71B0E02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES -
ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SUPERINTENDENTE do(a) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 referente à Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a locação de equipamentos, softwares e serviços de vídeo monitoramento inteligentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação dos usuários, bem como, realizar a integração da central de monitoramento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes com a da Guarda Municipal do município de Itabaiana/SE e dos demais órgãos participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MASTER SOLUCOES LTDA - 24.646.855/0001-52

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.233,90	R\$ 182.806,8000	R\$ 19.040,00	R\$ 228.480,00	R\$ 45.673,20
Descrição: Gravador Digital IP Full HD 128CH HD 20TB (demais descrições conforme termo de referência) (02 und)										
1	2	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.047,50	R\$ 108.570,0000	R\$ 11.308,00	R\$ 135.696,00	R\$ 27.126,00
Descrição: Gravador Digital IP Full HD 32CH HD 8TB (demais descrições constantes no termo de referência) (11 und)										
1	3	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.090,43	R\$ 241.085,1600	R\$ 25.110,00	R\$ 301.320,00	R\$ 60.234,84
Descrição: Gravador Digital IP Full HD 16CH HD 4TB (demais descrições constantes no termo de referência) (81 und)										
1	4	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55.040,00	R\$ 660.480,0000	R\$ 68.800,00	R\$ 825.600,00	R\$ 165.120,00
Descrição: Câmera IP Full HD 2mp IR 30m (demais descrições constantes no termo de referência) (1.600 und)										
1	5	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.074,40	R\$ 180.892,8000	R\$ 18.840,00	R\$ 226.080,00	R\$ 45.187,20
Descrição: Câmera IP Full HD 4mp IR 30m (demais descrições constantes no termo de referência) (120 und)										
1	6	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37.140,73	R\$ 445.688,7600	R\$ 46.419,60	R\$ 557.035,20	R\$ 111.346,44
Descrição: Câmera IP Full HD 5mp IR 50m (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	7	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.811,00	R\$ 321.732,0000	R\$ 59.580,00	R\$ 714.960,00	R\$ 393.228,00
Descrição: Câmera IP Speed Dome 4MP com Zoom Óptico 45x (demais descrições constantes no termo de referência) (30 und)										
1	8	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.170,70	R\$ 254.048,4000	R\$ 26.460,00	R\$ 317.520,00	R\$ 63.471,60
Descrição: Câmera IP Speed Dome 4MP 32X (demais descrições constantes no termo de referência) (30 und)										
1	9	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 44.597,40	R\$ 535.168,8000	R\$ 55.740,00	R\$ 668.880,00	R\$ 133.711,20
Descrição: Câmera LPR 180 KM/h (demais descrições constantes no termo de referência) (60 und)										
1	10	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.617,84	R\$ 163.414,0800	R\$ 17.020,00	R\$ 204.240,00	R\$ 40.825,92
Descrição: Rack Outdoor 5u (demais descrições constantes no termo de referência) (92 und)										

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Docusign Envelope ID: 70DC7771-3CCC-87D7-8040-F951F71B0E02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	11	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.666,56	R\$ 31.998,7200	R\$ 3.332,80	R\$ 39.993,60	R\$ 7.994,88
Descrição: Mesa Controladora IP PTZ										
1	12	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.202,23	R\$ 338.426,7600	R\$ 35.249,00	R\$ 422.988,00	R\$ 84.561,24
Descrição: Sistema de Alarme de Intrusão com Botão de Pânico Silencioso (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	13	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.630,45	R\$ 103.565,4000	R\$ 10.786,80	R\$ 129.441,60	R\$ 25.876,20
Descrição: Switch 16 portas poe Gigabit (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	14	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.867,17	R\$ 58.406,0400	R\$ 6.083,00	R\$ 72.996,00	R\$ 14.589,96
Descrição: Switch 8 portas poe Gigabit (demais descrições constantes no termo de referência) (77 und)										
1	15	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.723,57	R\$ 80.682,8400	R\$ 8.403,20	R\$ 100.838,40	R\$ 20.155,56
Descrição: Rack 5u Parede (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	16	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.149,55	R\$ 145.794,6000	R\$ 15.184,40	R\$ 182.212,80	R\$ 36.418,20
Descrição: Nobreak 700va (demais descrições constantes no termo de referência) (203 und)										
1	17	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.480,98	R\$ 17.771,7600	R\$ 1.851,00	R\$ 22.212,00	R\$ 4.440,24
Descrição: Rack de Piso desmontável 44U (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	18	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.117,07	R\$ 25.404,8400	R\$ 2.646,00	R\$ 31.752,00	R\$ 6.347,16
Descrição: Nobreak 3000va (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	19	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.266,67	R\$ 255.200,0400	R\$ 26.580,00	R\$ 318.960,00	R\$ 63.759,96
Descrição: Servidor de Monitoramento HD 22TB (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	20	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30.171,78	R\$ 362.061,3600	R\$ 37.710,00	R\$ 452.520,00	R\$ 90.458,64
Descrição: Servidor de Armazenamento 16 HDS 22TB (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	21	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.506,64	R\$ 102.079,6800	R\$ 10.632,00	R\$ 127.584,00	R\$ 25.504,32
Descrição: Cliente de Monitoramento (demais descrições constantes no termo de referência) (08 und)										
1	22	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.264,00	R\$ 147.168,0000	R\$ 15.328,00	R\$ 183.936,00	R\$ 36.768,00
Descrição: Monitor Profissional de LED 49 C/ Suporte (demais descrições constantes no termo de referência) (16 und)										
1	23	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.064,63	R\$ 60.775,5600	R\$ 6.330,00	R\$ 75.960,00	R\$ 15.184,44
Descrição: Decodificador de Vídeo Wall 9 Telas (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	24	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.071,37	R\$ 180.856,4400	R\$ 18.836,80	R\$ 226.041,60	R\$ 45.185,16
Descrição: Link de Internet com IP FIXO com no mínimo 100Mb de Upload (193 und)										
1	25	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.066,64	R\$ 36.799,6800	R\$ 3.832,80	R\$ 45.993,60	R\$ 9.193,92
Descrição: Link de Internet com IP FIXO com no mínimo 1GB de Download (04 und)										
1	26	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69.320,40	R\$ 831.844,8000	R\$ 86.640,00	R\$ 1.039.680,00	R\$ 207.835,20
Descrição: Licença de software de inteligência (demais descrições constantes no termo de referência) (60 und)										

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Docusign Envelope ID: 70DC7771-3CCC-87D7-8040-F951F71B0E02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	27	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.099,35	R\$ 13.192.2000	R\$ 1.374,00	R\$ 16.488,00	R\$ 3.295,80
Descrição: Licença Base de Vídeo/Controle de Acesso/Alarme (Software VMS) (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	28	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.662,40	R\$ 655.948.8000	R\$ 68.328,00	R\$ 819.936,00	R\$ 163.987,20
Descrição: Licença Adicional de Vídeo/Controle de Acesso/Alarme (Software VMS) (demais descrições constantes no termo de referência) (1898 und)										
1	29	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.378,50	R\$ 52.542.0000	R\$ 9.730,00	R\$ 116.760,00	R\$ 64.218,00
Descrição: Gravador Veicular (ANPR) (demais descrições constantes no termo de referência) (10 und)										
1	30	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.933,00	R\$ 47.196.0000	R\$ 8.740,00	R\$ 104.880,00	R\$ 57.684,00
Descrição: Câmera (ANPR) (demais descrições constantes no termo de referência) (10 und)										
1	31	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.176,43	R\$ 134.117.1600	R\$ 13.968,60	R\$ 167.623,20	R\$ 33.506,04
Descrição: Gravador Veicular (demais descrições constantes no termo de referência) (31 und)										
1	32	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.449,30	R\$ 77.391.6000	R\$ 8.060,60	R\$ 96.727,20	R\$ 19.335,60
Descrição: Câmera Veicular (demais descrições constantes no termo de referência) (41 und)										
1	33	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.302,80	R\$ 63.633.6000	R\$ 11.784,00	R\$ 141.408,00	R\$ 77.774,40
Descrição: Drone (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	34	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.593,77	R\$ 67.125.2400	R\$ 12.430,60	R\$ 149.167,20	R\$ 82.041,96
Descrição: Tela Interativa (demais descrições constantes no termo de referência) (07 und)										
1	35	1.898,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,72	R\$ 225.330.5600	R\$ 181,80	R\$ 345.056,40	R\$ 119.725,84
Descrição: Serviço de Implantação (demais descrições constantes no termo de referência)										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 7.209.200,48		Subtotal Orçado: R\$ 9.610.966,80	24,9898%	R\$ 2.401.766,32

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.209.200,48	R\$ 9.610.966,80	24,9898%	2.401.766,32

Itabaiana-SE , 01 de Julho de 2026

Jonathan Mendonça Santos
JONATHAN MENDONÇA SANTOS
SUPERINTENDENTE

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Docusign Envelope ID: 70DC7771-3CCC-87D7-8040-F951F71B0E02

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DocuSign Envelope ID: FAEC7709-08DC-8E13-8069-1D1933EB6C1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES -
ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SUPERINTENDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a locação de equipamentos, softwares e serviços de vídeo monitoramento inteligentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação dos usuários, bem como, realizar a integração da central de monitoramento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes com a da Guarda Municipal do município de Itabaiana/SE e dos demais órgãos participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : MASTER SOLUCOES LTDA - 24.646.855/0001-52

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.233,90	R\$ 182.806,80	R\$ 19.040,00	R\$ 228.480,00	--	R\$ 3.806,10
Descrição: Gravador Digital IP Full HD 128CH HD 20TB (demais descrições conforme termo de referência) (02 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.047,50	R\$ 108.570,00	R\$ 11.308,00	R\$ 135.696,00	--	R\$ 2.260,50
Descrição: Gravador Digital IP Full HD 32CH HD 8TB (demais descrições constantes no termo de referência) (11 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.090,43	R\$ 241.085,16	R\$ 25.110,00	R\$ 301.320,00	--	R\$ 5.019,57
Descrição: Gravador Digital IP Full HD 16CH HD 4TB (demais descrições constantes no termo de referência) (81 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55.040,00	R\$ 660.480,00	R\$ 68.800,00	R\$ 825.600,00	--	R\$ 13.760,00
Descrição: Câmera IP Full HD 2mp IR 30m (demais descrições constantes no termo de referência) (1.600 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.074,40	R\$ 180.892,80	R\$ 18.840,00	R\$ 226.080,00	--	R\$ 3.765,60
Descrição: Câmera IP Full HD 4mp IR 30m (demais descrições constantes no termo de referência) (120 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37.140,73	R\$ 445.688,76	R\$ 46.419,60	R\$ 557.035,20	--	R\$ 9.278,87
Descrição: Câmera IP Full HD 5mp IR 50m (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.811,00	R\$ 321.732,00	R\$ 59.580,00	R\$ 714.960,00	--	R\$ 32.769,00
Descrição: Câmera IP Speed Dome 4MP com Zoom Óptico 45x (demais descrições constantes no termo de referência) (30 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.170,70	R\$ 254.048,40	R\$ 26.460,00	R\$ 317.520,00	--	R\$ 5.289,30
Descrição: Câmera IP Speed Dome 4MP 32X (demais descrições constantes no termo de referência) (30 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 44.597,40	R\$ 535.168,80	R\$ 55.740,00	R\$ 668.880,00	--	R\$ 11.142,60
Descrição: Câmera LPR 180 KM/h (demais descrições constantes no termo de referência) (60 und)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.209.200,48		Subtotal Orçado: R\$ 9.610.966,80		24,9898%	R\$ 2.401.766,32

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: FAEC7709-08DC-8E13-8069-1D1933EB6C1D

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.617,84	R\$ 163.414,08	R\$ 17.020,00	R\$ 204.240,00	--	R\$ 3.402,16
Descrição: Rack Outdoor 5u (demais descrições constantes no termo de referência) (92 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.666,56	R\$ 31.998,72	R\$ 3.332,80	R\$ 39.993,60	--	R\$ 666,24
Descrição: Mesa Controladora IP PTZ										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.202,23	R\$ 338.426,76	R\$ 35.249,00	R\$ 422.988,00	--	R\$ 7.046,77
Descrição: Sistema de Alarme de Intrusão com Botão de Pânico Silencioso (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.630,45	R\$ 103.565,40	R\$ 10.786,80	R\$ 129.441,60	--	R\$ 2.156,35
Descrição: Switch 16 portas poe Gigabit (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.867,17	R\$ 58.406,04	R\$ 6.083,00	R\$ 72.996,00	--	R\$ 1.215,83
Descrição: Switch 8 portas poe Gigabit (demais descrições constantes no termo de referência) (77 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.723,57	R\$ 80.682,84	R\$ 8.403,20	R\$ 100.838,40	--	R\$ 1.679,63
Descrição: Rack 5u Parede (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.149,55	R\$ 145.794,60	R\$ 15.184,40	R\$ 182.212,80	--	R\$ 3.034,85
Descrição: Nobreak 700va (demais descrições constantes no termo de referência) (203 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.480,98	R\$ 17.771,76	R\$ 1.851,00	R\$ 22.212,00	--	R\$ 370,02
Descrição: Rack de Piso desmontável 44U (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.117,07	R\$ 25.404,84	R\$ 2.646,00	R\$ 31.752,00	--	R\$ 528,93
Descrição: Nobreak 3000va (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.266,67	R\$ 255.200,04	R\$ 26.580,00	R\$ 318.960,00	--	R\$ 5.313,33
Descrição: Servidor de Monitoramento HD 22TB (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30.171,78	R\$ 362.061,36	R\$ 37.710,00	R\$ 452.520,00	--	R\$ 7.538,22
Descrição: Servidor de Armazenamento 16 HDS 22TB (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.506,64	R\$ 102.079,68	R\$ 10.632,00	R\$ 127.584,00	--	R\$ 2.125,36
Descrição: Cliente de Monitoramento (demais descrições constantes no termo de referência) (08 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.264,00	R\$ 147.168,00	R\$ 15.328,00	R\$ 183.936,00	--	R\$ 3.064,00
Descrição: Monitor Profissional de LED 49 C/ Suporte (demais descrições constantes no termo de referência) (16 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.064,63	R\$ 60.775,56	R\$ 6.330,00	R\$ 75.960,00	--	R\$ 1.265,37
Descrição: Decodificador de Video Wall 9 Telas (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.071,37	R\$ 180.856,44	R\$ 18.836,80	R\$ 226.041,60	--	R\$ 3.765,43
Descrição: Link de Internet com IP FIXO com no mínimo 100Mb de Upload (193 und)										
						Subtotal Adjudicado R\$ 7.209.200,48			Subtotal Orçado: R\$ 9.610.966,80	24,9898% R\$ 2.401.766,32

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: FAEC7709-08DC-8E13-8069-1D1933EB6C1D

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.066,64	R\$ 36.799,68	R\$ 3.832,80	R\$ 45.993,60	--	R\$ 766,16
Descrição: Link de Internet com IP FIXO com no mínimo 1GB de Download (04 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69.320,40	R\$ 831.844,80	R\$ 86.640,00	R\$ 1.039.680,00	--	R\$ 17.319,60
Descrição: Licença de software de inteligência (demais descrições constantes no termo de referência) (60 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.099,35	R\$ 13.192,20	R\$ 1.374,00	R\$ 16.488,00	--	R\$ 274,65
Descrição: Licença Base de Vídeo/Controle de Acesso/Alarme (Software VMS) (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.662,40	R\$ 655.948,80	R\$ 68.328,00	R\$ 819.936,00	--	R\$ 13.665,60
Descrição: Licença Adicional de Vídeo/Controle de Acesso/Alarme (Software VMS) (demais descrições constantes no termo de referência) (1898 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.378,50	R\$ 52.542,00	R\$ 9.730,00	R\$ 116.760,00	--	R\$ 5.351,50
Descrição: Gravador Veicular (ANPR) (demais descrições constantes no termo de referência) (10 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.933,00	R\$ 47.196,00	R\$ 8.740,00	R\$ 104.880,00	--	R\$ 4.807,00
Descrição: Câmera (ANPR) (demais descrições constantes no termo de referência) (10 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.176,43	R\$ 134.117,16	R\$ 13.968,60	R\$ 167.623,20	--	R\$ 2.792,17
Descrição: Gravador Veicular (demais descrições constantes no termo de referência) (31 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.449,30	R\$ 77.391,60	R\$ 8.060,60	R\$ 96.727,20	--	R\$ 1.611,30
Descrição: Câmera Veicular (demais descrições constantes no termo de referência) (41 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.302,80	R\$ 63.633,60	R\$ 11.784,00	R\$ 141.408,00	--	R\$ 6.481,20
Descrição: Drone (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)										
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.593,77	R\$ 67.125,24	R\$ 12.430,60	R\$ 149.167,20	--	R\$ 6.836,83
Descrição: Tela Interativa (demais descrições constantes no termo de referência) (07 und)										
1	1.898,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,72	R\$ 225.330,56	R\$ 181,80	R\$ 345.056,40	--	R\$ 63,08
Descrição: Serviço de Implantação (demais descrições constantes no termo de referência)										
								Subtotal Lote R\$ 7.209.200,48		
						Subtotal Adjudicado R\$ 7.209.200,48	Subtotal Orçado: R\$ 9.610.966,80	24,9898%	R\$ 2.401.766,32	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.209.200,48	R\$ 9.610.966,80	24,9898%	2.401.766,32

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: FAEC7709-08DC-8E13-8069-1D1933EB6C1D

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 01 de Julho de 2026

Jonathan Mendonça Santos
JONATHAN MENDONÇA SANTOS
SUPERINTENDENTE

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO

Docusign Envelope ID: 7C23E2FC-B866-8974-80EA-82E07F65B362



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026

EXTRATO DE ATA



Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a locação de equipamentos, softwares e serviços de vídeo monitoramento inteligentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação dos usuários, bem como, realizar a integração da central de monitoramento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes com a da Guarda Municipal do município de Itabaiana/SE e dos demais órgãos participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Empresa Vencedora: MASTER SOLUCOES LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Gravador Digital IP Full HD 128CH HD 20TB (demais descrições conforme termo de referência) (02 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 15.233,90	R\$ 182.806,80
1	HOMOLOGADO	Gravador Digital IP Full HD 32CH HD 8TB (demais descrições constantes no termo de referência) (11 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 9.047,50	R\$ 108.570,00
1	HOMOLOGADO	Gravador Digital IP Full HD 16CH HD 4TB (demais descrições constantes no termo de referência) (81 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 20.090,43	R\$ 241.085,16
1	HOMOLOGADO	Câmera IP Full HD 2mp IR 30m (demais descrições constantes no termo de referência) (1.600 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 55.040,00	R\$ 660.480,00
1	HOMOLOGADO	Câmera IP Full HD 4mp IR 30m (demais descrições constantes no termo de referência) (120 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 15.074,40	R\$ 180.892,80
1	HOMOLOGADO	Câmera IP Full HD 5mp IR 50m (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 37.140,73	R\$ 445.688,76
1	HOMOLOGADO	Câmera IP Speed Dome 4MP com Zoom Óptico 45X (demais descrições constantes no termo de referência) (30 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 26.811,00	R\$ 321.732,00
1	HOMOLOGADO	Câmera IP Speed Dome 4MP 32X (demais descrições constantes no termo de referência) (30 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 21.170,70	R\$ 254.048,40
1	HOMOLOGADO	Câmera LPR 180 KM/h (demais descrições constantes no termo de referência) (60 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 44.597,40	R\$ 535.168,80
1	HOMOLOGADO	Rack Outdoor 5u (demais descrições constantes no termo de referência) (92 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 13.617,84	R\$ 163.414,08
1	HOMOLOGADO	Mesa Controladora IP PTZ	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 2.666,56	R\$ 31.998,72
1	HOMOLOGADO	Sistema de Alarme de Intrusão com Botão de Pânico Silencioso (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 28.202,23	R\$ 338.426,76
1	HOMOLOGADO	Switch 16 portas poe Gigabit (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 8.630,45	R\$ 103.565,40
1	HOMOLOGADO	Switch 8 portas poe Gigabit (demais descrições constantes no termo de referência) (77 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 4.867,17	R\$ 58.406,04
1	HOMOLOGADO	Rack 5u Parede (demais descrições constantes no termo de referência) (101 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 6.723,57	R\$ 80.682,84
1	HOMOLOGADO	Nobreak 700va (demais descrições constantes no termo de referência) (203 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 12.149,55	R\$ 145.794,60
1	HOMOLOGADO	Rack de Piso desmontável 44U (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 1.480,98	R\$ 17.771,76
1	HOMOLOGADO	Nobreak 3000va (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 2.117,07	R\$ 25.404,84
1	HOMOLOGADO	Servidor de Monitoramento HD 22TB (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 21.266,67	R\$ 255.200,04
1	HOMOLOGADO	Servidor de Armazenamento 16 HDS 22TB (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 30.171,78	R\$ 362.061,36
1	HOMOLOGADO	Cliente de Monitoramento (demais descrições constantes no termo de referência) (08 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 8.506,64	R\$ 102.079,68
1	HOMOLOGADO	Monitor Profissional de LED 49 C/ Suporte (demais descrições constantes no termo de referência) (16 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 12.264,00	R\$ 147.168,00
1	HOMOLOGADO	Decodificador de Vídeo Wall 9 Telas (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 5.064,63	R\$ 60.775,56
1	HOMOLOGADO	Link de Internet com IP FIXO com no mínimo 100Mb de Upload (193 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 15.071,37	R\$ 180.856,44
1	HOMOLOGADO	Link de Internet com IP FIXO com no mínimo 1GB de Download (04 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 3.066,64	R\$ 36.799,68
1	HOMOLOGADO	Licença de software de inteligência (demais descrições constantes no termo de referência) (60 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 69.320,40	R\$ 831.844,80
1	HOMOLOGADO	Licença Base de Vídeo/Controle de Acesso/Alarme (Software VMS) (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 1.099,35	R\$ 13.192,20
1	HOMOLOGADO	Licença Adicional de Vídeo/Controle de Acesso/Alarme (Software VMS) (demais descrições constantes no termo de referência) (1898 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 54.662,40	R\$ 655.948,80
1	HOMOLOGADO	Gravador Veicular (ANPR) (demais descrições constantes no	mês	12,00	SERVIÇO /	R\$ 4.378,50	R\$ 52.542,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO

Docusign Envelope ID: 7C23E2FC-B866-8974-80EA-82E07F65B362

		termo de referência) (10 und)		SERVIÇO			
1	HOMOLOGADO	Câmera (ANPR) (demais descrições constantes no termo de referência) (10 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 3.933,00	R\$ 47.196,00
1	HOMOLOGADO	Gravador Veicular (demais descrições constantes no termo de referência) (31 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 11.176,43	R\$ 134.117,16
1	HOMOLOGADO	Câmera Veicular (demais descrições constantes no termo de referência) (41 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 6.449,30	R\$ 77.391,60
1	HOMOLOGADO	Drone (demais descrições constantes no termo de referência) (03 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 5.302,80	R\$ 63.633,60
1	HOMOLOGADO	Tela Interativa (demais descrições constantes no termo de referência) (07 und)	mês	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 5.593,77	R\$ 67.125,24
1	HOMOLOGADO	Serviço de Implantação (demais descrições constantes no termo de referência)	und	1.898,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 118,72	R\$ 225.330,56
						Subtotal Lote R\$ 7.209.200,48	
						Total R\$ 7.209.200,48	

Homologo, no dia 01 de Julho de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Jonathan Mendonça Santos
SUPERINTENDENTE

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Gratificação por Substituição alterando a Lei Complementar nº 03, de 05 de Junho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Insere o inciso V ao art. 125, Lei Complementar nº 03, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Itabaiana e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 - V. Por Substituição."

Art.2º. Na Seção III cria-se a Subseção V e adita-se novo artigo após o art. 129, da Lei Complementar nº 03, de 05 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"SEÇÃO III

(...)

SUBSEÇÃO V

DA GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO

Art.129-A. A Gratificação por Substituição, de natureza provisória, será concedida ao Profissional do Magistério que ampliar sua carga horária de trabalho para substituir professores em gozo de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de pessoa da própria família, licença para trato de interesses particulares, afastados para a frequência em cursos de qualificação profissional, no nível de pós-graduação (mestrado ou doutorado), falecimento e exoneração.

§1º. A Gratificação prevista no caput deste artigo tem caráter compensatório e será transitória, não sendo incorporada à remuneração para nenhum fim.

§2º. A Gratificação por Substituição somente será concedida mediante a edição de portaria, assinada pela(o) Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pelo Secretária(o) de Educação, devendo do ato constar, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) substituto(s) e substituído(s), bem como o período de duração da substituição e a jornada de trabalho a ser observada.

§3º. A gratificação por substituição corresponderá ao montante resultante da divisão do valor da remuneração do substituto pela sua jornada de trabalho, multiplicada,

LEI**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeito Municipal de Itabaiana

em seguida, pelo quantitativo mensal de horas trabalhadas pelo professor de educação básica no exercício da substituição.

§4º. O retorno ao trabalho do Profissional do Magistério, afastado nos termos do caput deste artigo, a qualquer momento, suspende os efeitos da portaria estabelecida no §2º.

§5º. Somente poderá substituir o profissional do Magistério que seja devidamente habilitado para lecionar no nível e modalidade de ensino, nas turmas em que seja necessária a substituição.

§6º. O limite máximo para o pagamento da gratificação por substituição, ao mesmo Profissional do Magistério é de 12 (doze) meses consecutivos, sendo vedada nova concessão antes que seja respeitado o interstício de igual período, exceto áreas de conhecimento onde comprovadamente haja carência de docentes habilitados.

§7º. É vedada a concessão da Gratificação por Substituição nos períodos de férias ou recesso escolar.

§8º. Terá prioridade na ocupação da vacância provisória o profissional que preencha os pré-requisitos e esteja lotado na mesma unidade de ensino.

§ 9º. O preenchimento de vagas originárias de casos de exoneração ou de falecimento, através da nomeação de aprovados em concurso público, cessa os efeitos da portaria estabelecida no § 2º.

§10. O ocupante do cargo de professor de Educação Básica que desejar atuar na qualidade de substituto deverá assim inscrever-se, através do site da Secretaria Municipal de Educação, na internet, passando a constar de lista pública, que poderá ser acessada por meio eletrônico, respeitada a seguinte organização:

I - A lista de que trata o §10 deste artigo será elaborada por componente curricular e obedecerá a ordem de inscrição;

II - Os Substitutos serão chamados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância da estabelecida na ordem lista prevista no 10;

III - Se o Substituto recusar a vaga que lhe foi ofertada chamar-se-á o próximo dentre os inscritos e o seu nome passará a ser o último da lista de inscrição;

IV - A Secretaria Municipal de Educação manterá na sua página eletrônica na internet a relação atualizada diariamente das vagas disponíveis por escola e por componente curricular a serem preenchidas por Substitutos."

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 01 de julho de 2026, 351º da
Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Cria a Secretaria de Política para as Mulheres, altera a Lei Complementar nº 09 de 25 de Novembro de 2009 e a Lei Complementar nº 010 de 25 de Novembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Acrescenta o inciso VI ao art. 11 e a Seção VI ao Capítulo III introduzindo os arts. 86-A, 86-B, 86-C, 86-D, 86-E e 86-F, todos à Lei Complementar nº 09 de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"(...)

TÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

CAPÍTULO I

DA INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS E DOS ÓRGÃOS

(....)

Art. 11. (...):

VI - Secretaria de Política para as Mulheres.

(...)

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

(...)

Seção VI

DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

Art.86-A. Compete à Secretaria de Política para as Mulheres formular, coordenar, articular, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, à igualdade de gênero, à autonomia econômica, social e política, bem como ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres no âmbito do Município de Itabaiana.

Art.86-B. São dados de identificação da Secretaria de Política para as Mulheres:

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

I - Denominação: Secretaria de Política para as Mulheres;
II- Sigla:SEMUL;
III - Unidade Orçamentária: 0228 - Secretaria de Política para as Mulheres.

Art.86-C. São atribuições da Secretaria de Política para as Mulheres:

I - formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas municipais destinadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

II - propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e ações de valorização da mulher nas diversas áreas de sua atuação;

III - promover políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente à violência doméstica e familiar, em articulação com os órgãos competentes;

IV - articular ações integradas com as Secretarias Municipais, órgãos estaduais e federais, instituições públicas e privadas, conselhos, entidades da sociedade civil e organismos de proteção aos direitos das mulheres;

V - estimular a autonomia econômica das mulheres, por meio de ações de capacitação, qualificação profissional, empreendedorismo, geração de renda e inclusão produtiva;

VI- promover ações voltadas à igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, ao combate à discriminação e à eliminação de práticas que violem a dignidade da mulher;

VII - acompanhar, apoiar e incentivar a implementação de políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social, trabalho, renda, cultura, esporte, segurança, participação política e cidadania das mulheres;

VIII - desenvolver ações de orientação, acolhimento, encaminhamento e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência, observadas as competências demais órgãos públicos;

IX - incentivar a participação das mulheres nos espaços de decisão, controle social, conselhos municipais, conferências, fóruns e demais instâncias de participação popular;

X - promover estudos, diagnósticos, levantamentos e pesquisas sobre a realidade das mulheres no Município, com vistas ao planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas;

XI - organizar, manter e atualizar informações, dados e indicadores relativos às políticas públicas para as mulheres, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

XII - planejar, coordenar e executar campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, prevenção à violência, igualdade de gênero, autonomia feminina e cidadania;

XIII - propor a celebração de convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades privadas, visando ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres;

XIV - acompanhar e apoiar a execução de programas e projetos estaduais, federais e internacionais voltados à promoção dos direitos das mulheres, quando aderidos ou executados pelo Município;

XV - fomentar a criação, fortalecimento e articulação de redes de atendimento, proteção e apoio às mulheres;

XVI - apoiar a realização de conferências, seminários, audiências públicas, capacitações e eventos voltados à discussão e promoção dos direitos das mulheres;

XVII - promover ações educativas voltadas ao enfrentamento do machismo, da violência de gênero, do assédio, da discriminação e de outras formas de violação dos direitos das mulheres;

XVIII - articular políticas públicas transversais de gênero no âmbito da Administração Municipal, estimulando que os órgãos municipais considerem, em suas ações, o impacto diferenciado sobre a vida das mulheres;

XIX - elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei orçamentária do Município;

XX - elaborar e apresentar ao Prefeito, quando solicitado, relatório anual atividades;

XXI - expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;

XXII - exercer outras atividades correlatas ou necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art.86-D. São unidades administrativas da Secretaria de Política para as Mulheres:

I - Gabinete do Secretário de Política para as Mulheres;
II - Assessoria de Planejamento e Gestão.

Art.86-E. Poderão ser vinculados à Secretaria de Política para as Mulheres conselhos, comitês, coordenadorias, departamentos, programas, equipamentos públicos ou unidades administrativas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, na forma da legislação específica.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Art.86-F. E órgão colegiado vinculado à Secretaria de Política para as Mulheres o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando instituído por legislação própria."

Art.2º. Acrescenta o inciso XVIII ao art. 17, e o inciso XVIII ao §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

TÍTULO II
Da Estrutura de Cargos e Funções

(...)
CAPÍTULO II
DOS CARGOS E FUNÇÕES POR GRUPOS E
SUBGRUPOS

Art. 17. (...):

XVIII - Secretário de Política para as Mulheres:

TÍTULO III

Da Descrição e Especificações dos Cargos e Funções
da Administração Direta

CAPÍTULO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 44. (...).

§1º. (...):

(...)

XVIII - Secretaria de Política para as Mulheres.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2026 e no Plano Plurianual 2026-2029, com o objetivo de promover as alterações necessárias e imperiosas ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando necessário ao adequado funcionamento administrativo, financeiro, orçamentário e operacional da Secretaria Municipal da Mulher, do Conselho Municipal da Mulher, quando instituído, promover sua inscrição e cadastramento junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como praticar todos os atos administrativos necessários à sua regular constituição, manutenção e operacionalização perante os órgãos competentes.

Parágrafo Único. A autorização prevista no caput deste artigo não implica a criação de personalidade jurídica distinta da do município, destinando-se exclusivamente ao atendimento de exigências legais, administrativas, financeiras, contábeis, bancárias e de celebração de convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos congêneres.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 01 de julho de 2026, 351º da
Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PORTARIA



**PORTARIA Nº 055/2026
DE 1º DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FÁBIO GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 369, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, do quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 20 (vinte) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 01/07/2026 e 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 1º julho de 2026.

BRENO GOIS DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**PORTARIA Nº 056/2026
DE 1º DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

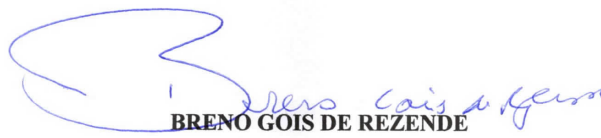
O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **THAYLANE MONIQUE CRUZ SANTOS**, matrícula nº 10343, ocupante do cargo de **Gerente Legislativo**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 01/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 1º de julho de 2026.


BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**PORTARIA Nº 057/2026
DE 1º DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **MIKAEL OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 10321, ocupante do cargo de **Assessor Especial Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 01/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 1º de julho de 2026.


BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**PORTARIA Nº 058/2026
DE 1º DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 10312, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 01/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 1º de julho de 2026.

BRENO GOIS DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**PORTARIA Nº 059/2026
DE 1º DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VALMIR DA TRINDADE SANTOS**, matrícula nº 10341, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 01/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 1º de julho de 2026.

BRENO GOIS DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**PORTARIA Nº 060/2026
DE 1º DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **DANNYELLE DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 10406, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 01/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 1º de julho de 2026.

BRENO GOIS DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

PORTARIA Nº 467 /2026
DE 01 DE Julho DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Emily dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***.***- 77 - Gestor do Contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº 062.***.***- 88 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Luiza Santos Moraes - CPF nº 076.***.***- 09 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058.***.***- 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olimpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 243/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40.
Objeto do Contrato	Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 01/07/26

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 01/07/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 01/07/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 01/07/26



Avenida Vereador Olímpio Grandê, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PORTARIA Nº 462 /2026
DE 01 DE Julho DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Emily dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***-**-77 - Gestor do Contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº 062.***-**-88 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Luiza Santos Moraes - CPF nº 076.***-**-09 - Gestor do Contrato - Substituto.

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058.***-**-39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 244/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66.
Objeto do Contrato	Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 01/07/26

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 01/07/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 01/07/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 01/07/26



SECRETARIA
DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JUNHO/2026

DECRETO 212/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 400,00
(QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2114	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
Soma da Ação:		400,00
Soma da Unidade:		400,00
Total Geral:		400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2114	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	400,00
Soma da Ação:		400,00
Soma da Unidade:		400,00
Total Geral:		400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 30 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 803/2026
De 01 de julho de 2026.

**Conceder Licença por Exercício Efetivo
do Cargo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Início/ Fim
ADEMILSON RODRIGUES CORREIA	929.***.***-00	AG. DE SEG. PATRIMONIAL	De 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de julho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 804/2026
De 01 de julho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para o servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	REF. % (%)
JOSE FRANCISCO DE JESUS	979.***.***-53	13,5

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de julho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 812/2026
De 01 de julho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para os servidores abaixo relacionados:

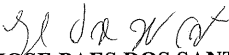
NOME	CPF	REF. % (%)
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	037.***.***-58	13,5
ANTONIO MENDONÇA DA SILVA	868.***.***-40	13,5
FABIANO SANTOS SILVA	035.***.***-29	13,5
JOSE RIVALDO SANTOS	016.***.***-27	13,5
RAFAEL CUNHA MENESES	103.***.***-59	13,5
REGIANDRO ANDRADE DE JESUS	014.***.***-67	13,5
WILLIANS BRITO FREITAS	869.***.***-29	13,5

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de julho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 813 /2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Erenilza Andrade de Jesus, portadora do CPF. 002. ***-***-90 Gestora do Contrato

II Clesia Carla de Oliveira Rodrigues, CPF nº 662. ***-***-04 Fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Tamires da Rocha- CPF nº 028. ***-***-21 Gestora do Contrato - Substituta;

II – Adriana Ferreira de Freitas, CPF nº 997. ***-***-72 – Fiscal Substituta do Contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 218/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026;

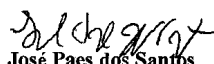
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	Inscrição de 05 (cinco) servidores públicos no curso de capacitação, de curta duração, denominado, "REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIO", a ser ministrado pelo Professor FRANCISCO MANGIERI e a Dra. Elsa Ribeiro, nos dias 02 e 03 de julho de 2026, no Auditório da Faculdade Estácio, Aracaju/SE	O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da assinatura do termo contratual

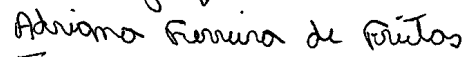
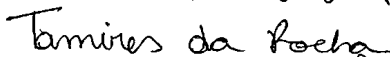
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 01 de Julho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:


Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 811/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Vaneça Teles Santana Azevedo- CPF nº. 069.***.***-75- Gestora do Contrato
- II - Paula Rayanne Freire de Santana – CPF nº 071.***.***-21– Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I- Tamires Pereira Batista - CPF 079.***.***-92– Gestora do Contrato - Substituto;
- II – Mirian da Cunha Machado, portadora do CPF 058.***.***-08 – Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

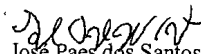
Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 217/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 006/2026;

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:
MARIZETE ALMEIDA MENEZES MICROEMPRESA	Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para complementação do ano letivo 2026, destinados aos alunos matriculados em toda rede de ensino do Município de Itabaiana/SE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da celebração contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

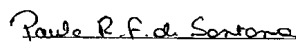
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

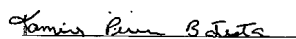
Itabaiana, 01 de Julho de 2026.

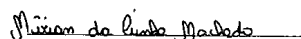

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

 Vanessa Teles Santana Azevedo – Gestora do Contrato

 Paula Rayanne Freire de Santana - Fiscal do Contrato

 Tamires Pereira Batista - Gestora do Contrato - Substituto;

 Mirian da Cunha Machado - Fiscal substituta do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 815/2026.
DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal suso aludido, e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Vanessa Teles Santana Azevedo - CPF nº 069 ***.*** -75 Gestora do Contrato

II - Pâmela de Carvalho Santana - CPF nº 083.***.***- 50 - Fiscal Setorial do Contrato.

§. 1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Tamires Pereira Batista - CPF nº 079 ***.*** - 92 - Gestora do Contrato em Substituição

II - Anailde Rocha Santana Matos - CPF nº. 926.***.***- 25 - Fiscal Setorial do Contrato Substituto.

§ 2º - A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 250/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - CNPJ:13.104.740/0001-10

Anailde Rocha Santana Matos *Tamires Pereira Batista* *Vanessa Teles S. Azevedo*
Pâmela de Carvalho Santana

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

LOCADOR (A)	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARIA MARGARIDA REZENDE SANTOS	Locação de 01 (um) imóvel destinado ao armazenamento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, localizado na Rua Gentil Fonseca Lobo, nº 321/327, Bairro Porto, na cidade de Itabaiana/SE.	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, na forma do Art. 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, notadamente a incidência do Art. 51, da Lei Federal Nº 8.245/91, o contrato poderá vir a ser prorrogado, na forma do Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c §1º, do Art. 9º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

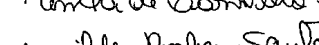
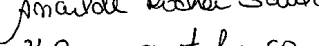
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 01 de JULHO de 2026.

Ciente:


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Tamiara Pereira Bastos
Assistente Social

Jmaide Rêgo Santana Neto

Vanessa Teles Santana Szevedo

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 816 /2026.

DE 01 de Julho de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Shêissica Bezerra de Macêdo - CPF nº. 045.***.***-31- Gestora do Contrato

II - Rykelme Mendonça de Jesus - CPF 084.***.***-94.***.***-04- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Jhon Lennon Gomes Santos - CPF 072.***.***-75 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - João Vitor Reis dos Santos - CPF 080.***.***-32 - Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 248/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 004/2026-FMAS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TUTTY FESTAS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de tendas e cadeiras para atender as necessidades deste município nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 4.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 01 de JULHO de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
S68

Jose Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

Shêissica Bezerra de Macêdo *Shêissica Bezerra de Macêdo*
Gestora do Contrato

Rykelme Mendonça de Jesus *Rykelme Mendonça de Jesus*
Fiscal do Contrato

Jhon Lennon Gomes Santos *Jhon Lennon Gomes Santos*
Gestor do Contrato - Substituto

João Vítor Reis dos Santos *João Vítor Reis dos Santos*
Fiscal substituta do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 817 /2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

*DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO,
PARA ATUAREM NO CONTRATO
MENCIONADO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Aline dos Santos Rodrigues, CPF nº - 048.***.***-47 Gestor do Contrato;

II - Patrícia de Oliveira Peixoto Souza - CPF 956.***.***-49 - Gestor do Contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 - SERRANO - ITABAIANA

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - Jacqueline Souza Teles - CPF 297.***.***-71 – Fiscal do Contrato;

II.I Edna Maria da Silva - CPF 722.***.***-59 – Fiscal - Substituto;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 039/2026, decorrente do Pregão 005/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PAZME INDUSTRIES, BUSINESS AND SERVICE LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, frutas e verduras condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da celebração contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SF, 01 de Julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JOSE PAES DOS SANTOS:72324279
568 Dados: 2026.07.01 10:42:58
D1E10F

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores em:

I - José Paes dos Santos – Gestor do Contrato;

II - Roberta de Oliveira Ribeiro Souza Gestor do Contrato - Substituto;

II - Jacqueline Souza Teles – Fiscal de Contrato

II.I - Edna Maria da Silva – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 813/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento do Termo de Colaboração nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de monitoramento e avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE e o Instituto Fabinho do Abrigo (IFA) mediante **Termo de Colaboração nº 01/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão de monitoramento e avaliação referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2026 os seguintes membros:

I - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto (CPF: 026. ***. *** - 69)

II - Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade (CPF: 591. ***. *** - 00)

III - Patrícia Andrade Rezende (CPF: 695. ***. *** - 00)

Art. 2º Compete à Comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
|www.itabaiana.se.gov.br|

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

II – Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026


JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito do município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
[www.itabaiana.se.gov.br]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 819/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento do Termo de Colaboração nº 02/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de monitoramento e avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE e o Instituto Fabinho do Abrigo (IFA) mediante **Termo de Colaboração nº 02/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão de monitoramento e avaliação referentes ao Termo de Colaboração nº 02/2026 os seguintes membros:

I - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto (CPF: 026. ***. *** - 69)

II - Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade (CPF: 591. ***. *** - 00)

III - Patrícia Andrade Rezende (CPF: 695. ***. *** - 00)

Art. 2º Compete à Comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
[www.itabaiana.se.gov.br]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

II – Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026


JOSE PAES DOS SANTOS

Prefeito do município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
|www.itabaiana.se.gov.br|

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



Portaria SMTT/Nº053/2026.
De 01 de JULHO de 2026.

Revogar a portaria 054/2025 pelo vencimento do cargo de origem, acrescidos de 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão – Coordenador de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes SMTT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 054/2025 pelo vencimento do cargo de origem, acrescidos de 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão – Coordenador de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, do servidor efetivo, Agente de Trânsito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

AGENTE	CPF
THIAGO LIMA SANTOS	036.***.***-06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito Municipal De Itabaiana/SE



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

✉ superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-8800

PORTARIA



Portaria SMTT/Nº 054/2026.
De 01 de JULHO de 2026.

Opta pelo vencimento do cargo de origem, acrescidos de 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão – Coordenador de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes SMTT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Optar pelo vencimento do cargo de origem, acrescidos de 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão – Coordenador de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, do servidor efetivo, Agente de Trânsito.

AGENTE	CPF
ANTÔNIO FÁBIO COSTA MAMÉDIO	998.***.***-15

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de julho de

2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, De Itabaiana/SE



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

 superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br  (79) 3431-8800

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.103/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Praça no
Povoado Pé do Veado do Município de
Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no
uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal
sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Praça localizada no Povoado Pé do Veado em frente ao Cemitério
no mesmo povoado em Itabaiana/SE, conforme identificado no mapa da região
em anexo, passará denominar-se "*Francisco José de Jesus*" (*Francisquinho
de Nanã*).

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 01 de julho de 2026, 351º da
Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JULHO/2026

DECRETO 215/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.288,41 (NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 16693110 Material de Consumo	9.288,41
Soma da Ação:	9.288,41
Soma da Unidade:	9.288,41
Total Geral:	9.288,41

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901300 - 16600000 Obrigações Patronais	8.788,41
Soma da Ação:	8.788,41
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903100 - 16693110 Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00
Soma da Ação:	500,00
Soma da Unidade:	9.288,41
Total Geral:	9.288,41

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 1 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO CONTRATO nº 248/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 045/2026.

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços de Assessoria e a Inscrição de 05 (cinco) servidores públicos no curso de capacitação, de curta duração, denominado, “**REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIO**”, a ser ministrado pelo Professor FRANCISCO MANGIERI e a Dra. Elsa Ribeiro, nos dias 02 e 03 de julho de 2026, no Auditório da Faculdade Estácio, Aracaju/SE, no ARCUS HOTEL, em Aracaju-SE,.

CONTRATADA: **RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da assinatura do termo contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13 - Secretaria da Fazenda 04.128.0001.2066- Qualificação e Capacitação dos servidores da Fazenda 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.19 – Exposições, Congressos e Conferências Fonte 15000000

NOTA DE EMPENHO: Nº. 07010002/2026

Itabaiana/SE, 01 de Julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>